Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 181, de 2017.
EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 103 DE 2017.
PROPONENTE: Damasceno Júnior/PSDC, Pedro Sampaio/PSC, Fernando Hallberg/PPL.
RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB
EMENTA: Dispõe sobre as regularizações de edificações construídas em desacordo com a Lei Nº 6.699, de 2017, Código de Obras e com a Lei nº 6.696, de 2017 Leis do Uso do Solo.

RECEBIDO EM 18/9/2017 às ___:___
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A emenda tem por intento suprimir o § 3º do projeto de lei em comento.

É necessária a supressão do referido parágrafo para que o projeto seja válido, nos termos do artigo 4º inciso III da Lei Federal 6.766/79 e artigo 50 do Código de Trânsito Brasileiro.

Cumpre ressaltar a possibilidade da proposição da emenda, conforme dispõe o artigo 137 parágrafo 1º do Regimento Interno.

Deste modo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a presente emenda.

Damasceno Júnior /PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Relator	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 15 de setembro de 2017.